



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2010
(Do Sr.)

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 4685/09, do Sr. Capitão Assunção, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, “h”, combinado com o Art. 139, II, “b”, do Regimento Interno, o envio para apreciação pela Comissão de Finanças e Tributação do Projeto de Lei nº 4.685 de 2009, de autoria do Deputado Capitão Assunção, que *“Estabelece a obrigatoriedade da instalação de creche e pré-escola nas unidades de segurança pública.”*

A proposta, embora a meritória preocupação do nobre parlamentar, impõe ao gestor público (União, estados e municípios) ações que – caso venha a configurar no nosso ordenamento jurídico - implicam em aumento nas despesas correntes destes entes, à medida que torna obrigatória a instalação estruturada de creches e pré-escolas para atender aos filhos e dependentes de trabalhadores, servidores e militares dos órgãos de segurança pública. Dispõe ainda que, na ausência da estrutura sugerida, a reserva será garantida como pecúnia na qualidade de “auxílio creche” ou “auxílio pré-escola”.

Focado na esfera das despesas federais, denota-se sua afetação em função de que os órgãos de segurança pública do Distrito Federal e igualmente o Sistema Penitenciário Federal são geridos e mantidos com recursos inscritos no Orçamento Geral da União. Portanto, evidenciada a necessidade da análise dos aspectos financeiros e da disponibilidade de receita para a despesa contida na proposta, bem como da compatibilidade às normas orçamentárias vigentes, requisita-se a manifestação competente da Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2010.

Deputado José Guimarães
(PT/CE)